

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – CEG
(Revogada pela [Resolução nº 15/2022-CEG](#))

Aprova normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC.

O Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 29801/2021, tomada em sessão de 17 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º A solicitação para reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º A reforma curricular diz respeito à mudança no currículo de um curso de graduação, dando origem a um novo currículo, expresso em novo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§1º O currículo em vigor entrará em extinção ou será imediatamente extinto, conforme definido no novo PPC, resultante da reforma curricular.

§ 2º A forma de extinção do currículo deverá atender a Resolução que dispõe sobre a transição curricular, em vigor na Universidade.

§ 3º Caso a proposta de reforma curricular conte com o oferecimento de disciplina a distância, essa informação deverá ser explicitada no PPC, considerando a legislação vigente.

Art. 3º O processo de solicitação de reforma curricular deverá ser elaborado de acordo com o Apêndice I desta Resolução.

§ 1º A primeira solicitação para reforma curricular só poderá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), após a publicação do ato de reconhecimento do curso expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC).

§ 2º Os prazos para reforma curricular poderão ser reduzidos, por determinação de legislação do CEE/SC, de legislação nacional ou de justificativa consubstanciada pelo departamento.

§3º As outras solicitações de reforma curricular deverão ser encaminhadas à PROEN, somente após implantação total do currículo, oriundo da reforma curricular anterior.

Art. 4º Os processos para reforma curricular deverão ser encaminhados à PROEN, via SGPe, até 31 de maio ou 31 de outubro do ano em curso.

Parágrafo Único. A previsão para a implantação da reforma curricular (novo currículo), dar-se-á da seguinte forma:

I - para os processos que forem encaminhados até 31 de maio, a implantação poderá ocorrer em março do ano seguinte;

II - para os processos que forem encaminhados até 31 de outubro, a implantação poderá ocorrer em agosto do ano seguinte;

III – o período de implantação mencionado nos incisos I e II ficará condicionado à tramitação do processo nas diversas instâncias da Universidade.

Art. 5º A Resolução que aprovará a reforma curricular deverá indicar as seguintes informações:

- I - Período de implantação (ano e semestre);
- II – Nº de vagas semestral/anual;
- III – Carga horária total do curso;
- IV – Duração do curso;
- V – Período mínimo e máximo de integralização;
- VI – Título a ser concedido;
- VII – Matriz curricular;
- VIII – Ementário
- IX – Polo (s) /município (s) de oferta para cursos na modalidade a distância.

Art. 6º O currículo poderá sofrer ajustes, desde que não modifique a carga horária total do curso, somente em casos de excepcionalidade e com apresentação de justificativa consubstanciada do departamento à PROEN.

§ 1º Ajuste curricular é caracterizado como uma pequena modificação no PPC, desde que não tenha impacto financeiro.

§ 2º A PROEN quando identificar que a solicitação não se caracteriza como um ajuste, mas como reforma curricular, poderá devolver o processo ao Centro de origem.

§ 3º A solicitação para ajuste curricular deverá respaldar-se nas seguintes situações:

- I – recomendação constante no relatório expedido pela comissão de avaliação do reconhecimento ou renovação do reconhecimento do curso;
- II – recomendação expressa em Parecer e/ou Resolução CEE-SC;
- III – recomendação proveniente de legislação estadual ou nacional;
- IV – recomendação proveniente dos órgãos que regulamentam a profissão;
- V – outra situação que caracterize urgência no ajuste e que não se caracterize como reforma curricular.

§ 4º A solicitação de ajuste curricular deverá apresentar a estrutura da situação vigente e da situação proposta.

Art. 7º O primeiro ajuste curricular só poderá ser solicitado após o curso ter obtido seu reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/SC.

Parágrafo Único. O curso poderá solicitar, no máximo, dois ajustes curriculares no período de dois anos.

Art. 8º O processo para solicitação de ajuste curricular deverá ser enviado à PROEN, via SGPe, até 31 de março e 31 de agosto.

Art. 9º Os processos de reforma ou de ajuste curricular que forem diligenciados ao Centro, caso necessário, poderão receber indicação da PROEN para nova aprovação pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro.

Art. 10 O processo de reforma ou de ajuste curricular que for diligenciado por mais de 3(três) vezes pela PROEN, deverá ser arquivado no Centro de origem e novo processo deverá ser encaminhado para análise.

Art. 11 O processo para reforma ou para ajuste curricular depois de aprovado no Colegiado Pleno do Departamento e no Conselho de Centro, deverá ser encaminhado, via SGPe, à PROEN com a comprovação do trâmite nos órgãos Colegiados do Centro.

§ 1º O processo, após ser analisado pela PROEN, será encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para estudo de viabilidade financeira.

§ 2º A PROPLAN, após concluir a análise de viabilidade financeira, deverá devolver o processo à PROEN para que seja encaminhado aos Órgãos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 12 Os Órgãos Colegiados Superiores poderão, em qualquer fase da tramitação do processo, convocar os dirigentes dos Centros interessados para prestarem esclarecimentos.

Art. 13 A reforma ou ajuste curricular só poderá ser implantada após a aprovação pelos Colegiados Superiores da UDESC.

Art. 14 A Resolução que aprovará a reforma ou o ajuste curricular deverá mencionar a Resolução que está sendo alterada.

Art. 15 A reativação ou desativação de curso depende de autorização do CONSUNI.

Art. 16 Os casos omissos serão deliberados pela PROEN.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº. 002/2018 - CONSEPE.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

Professor Nério Amboni
Presidente da CEG

APÊNDICE 1 – COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DO PPC

O documento deverá ser encaminhado à PROEN, via SGPe

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome (atual e proposto, se for o caso)	
Ato de autorização	
Ato de reconhecimento	
Ato de renovação de reconhecimento	
Título concedido (atual e proposto, se for o caso)	
Início de funcionamento do curso	
Ano e semestre de implantação da reforma curricular (previsão)	
Número de vagas por semestre (atual e proposta)	
Número de fases (atual e proposta)	
Carga horária total (atual e proposta)	
Período de Integralização (mínimo e máximo)	
Turno de oferta	
Local de funcionamento e/ou Polo de oferta de EAD (endereço completo e telefone)	
Curriculum atual (aprovado pela Resolução nº....., de...../...../.....)	

2. HISTÓRICO DO CURSO

- 2.1 Atos legais de alterações curriculares ao longo do Curso.
- 2.2 Justificativa da reforma curricular às necessidades regionais e nacionais tendo em vista o profissional formado e as novas exigências sociais, frente aos resultados das avaliações de curso em larga escala e também em escala micro (avaliação institucional e auto-avaliação).

3. OBJETIVOS DO CURSO

- 3.1 Objetivo geral.
- 3.2 Objetivos específicos (caso necessário).

4. PERFIL DO EGRESO E ÂMBITO PROFISSIONAL

- 4.1 Descrição do perfil do egresso e âmbito profissional. O perfil deve pautar-se em competências, habilidades e atitudes (alinhasadas) coerentes com a proposta pedagógica e com as DCN's do Curso.
- 4.2 Descrição do âmbito de atuação do egresso.

5 DIRETRIZES CURRICULARES DO CURSO

- 5.1 Demonstrar a articulação do PPC com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.
- 5.2 Incluir as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso como anexo.

6 DURAÇÃO DO CURSO E PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO (mínimo e máximo), em conformidade com a legislação vigente.

7 ESTRUTURA CURRICULAR

7.1 Matriz curricular vigente: apresentar o quadro da matriz curricular idêntico ao da Resolução que aprovou o currículo do curso, contemplando o(s) seu(s) respectivo(s) ajuste(s) curricular(es).

7.1.1 Resumo da carga horária do curso vigente

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga Horária
Total em Disciplinas Obrigatórias		
Total em Disciplinas Optativas (se for o caso)		
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)		
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)		
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)		
Atividades Complementares		
Total Geral		

7.2 Matriz curricular proposta

7.2.1 Matriz curricular proposta para cursos de Bacharelado ou Tecnólogo

Fase	Disciplina	Créditos			Nº. De turmas			CH Docente por Disciplina	Pré-requisito	Eixos/Núcleos	Área de conhecimento
		TE	PR	EX	TO	TE	PR				
1ª											
	Subtotal										
2ª											
	Subtotal										
	Total										

Legenda: TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO – total

- Caso a Matriz Curricular conte cole disciplinas optativas, as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A disciplina optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.

7.2.2 Matriz curricular proposta para cursos de Licenciatura

Fase	Disciplina	Créditos				Nº. De turmas			C.H. Docente por Disciplina	Pré- requisito	Eixos/Núcleos	Área de conhecimento
		TE	PR	Prática dos Componentes Curriculares	EX	TO	TE	PR				
1ª												
	subtotal											
2ª												
	subtotal											
	Total											

Legenda: TE - teórico; PR - prático; EX - extensão; TO - total

- Caso a Matriz Curricular conteemple disciplinas optativas as mesmas deverão ser relacionadas na sequência das disciplinas obrigatórias. A optativa que tiver o caráter de atualização de conhecimento figurará no currículo com o nome genérico de “Tópicos Especiais em [...]” e não terá ementa detalhada, em razão do caráter circunstancial vinculado ao contexto social.
- Eixos/núcleos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.
- Área de conhecimento de acordo com as áreas definidas pela Capes/CNPq.
- As disciplinas e os pré-requisitos da matriz curricular devem ser apresentados com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos.
- Para os cursos de licenciatura poderá ser aceito outro modelo de matriz curricular que não seja disciplinar desde que aprovado pelo Colegiado Pleno do Departamento e Conselho de Centro, ficando sujeito apreciação da PROEN e da CEG.

7.2.3 Resumo da carga horária do curso proposto

Distribuição da Matriz	Créditos	Carga Horária
Total em Disciplinas Obrigatórias		
Total em Disciplinas Obrigatórias EAD		
Total em Disciplinas Obrigatórias Mistas - atividades curriculares de extensão		
Total em Disciplinas Optativas (se for o caso)		
Total em Disciplinas Optativas EAD (se for o caso)		
Total em Disciplinas Optativas Mistas - atividades curriculares de extensão (se for o caso)		
Total em Disciplinas Eletivas (se for o caso)		
Total em Disciplinas Eletivas EAD (se for o caso)		
Total em Disciplinas Eletivas Mistas - atividades curriculares de extensão (se for o caso)		
Trabalho de Conclusão de Curso (se for o caso)		
Prática dos Componentes Curriculares (Licenciaturas)		
Estágio Curricular Supervisionado (se for o caso)		
Atividades Complementares (percentual a ser definido pelo curso)		
Unidade curricular de extensão (UCE) (10%)		
Total Geral		

7.2.4 Ementas das disciplinas do currículo proposto, bibliografia básica (três obras) e complementar (cinco obras). As obras poderão ser de acervo físico e/ou de acervo da minha biblioteca *on line* e/ou de outra plataforma existente na UDESC.

A apresentação deve ser por fase, na ordem disposta na matriz curricular (sem carga horária, créditos e siglas).

1ª Fase

Disciplina:

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

7.2.5 Quadro de equivalência

Matriz curricular vigente			Matriz curricular proposta		
Disciplina	Fase	Créditos	Disciplina	Fase	Créditos

As disciplinas do quadro de equivalência devem ser apresentadas com a denominação por extenso, sem uso de siglas ou códigos. Todas as disciplinas devem ser apresentadas, independentemente se foram extintas ou criadas.

7.2.6 Aplicação das legislações

O texto deverá mencionar as disciplinas que apresentem relação com os temas ou outras estratégias relacionadas a:

- Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004;
- Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012;
- Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002);
- Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005), para os cursos de bacharelados e tecnólogos.

7.3 Proposta de transição curricular (período de adequação da reestruturação do currículo de um curso, ou seja, a passagem de um currículo em extinção para novo currículo de um mesmo curso de graduação), em conformidade com a Resolução vigente sobre a matéria e plano de implantação do currículo proposto.

7.4 Descrição dos enfoques para o processo de ensino aprendizagem

7.4.1 Tecnologias digitais de informação e de comunicação (aplicadas no processo de ensino aprendizagem) voltadas à educação.

Em disciplinas presenciais e disciplinas com metodologia híbrida de aprendizagem: explanar a inserção das tecnologias digitais de informação e de comunicação no processo de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Em disciplinas na modalidade EAD, destacar as disciplinas, conteúdos, metodologias de ensino aprendizagem, assim como, os laboratórios de informática e/ou de aprendizagem nas disciplinas dos cursos.

Outras estratégias a serem utilizadas no processo de ensino aprendizagem.

7.4.2 Prática Pedagógica (para as licenciaturas)

Descrever como será desenvolvida a prática pedagógica.

7.5 Estágio Curricular Supervisionado (quando for o caso)

Especificar quando o estágio curricular supervisionado se refere a disciplinas da matriz curricular e quando essas disciplinas representam práticas com indicação de professor orientador.

7.6 Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

Para os cursos de licenciatura, mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Para os cursos de bacharelado mencionar no texto se a carga horária docente para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será alocada como ensino ou orientação.

Descrever como as modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) serão desenvolvidas no curso.

7.7 Atividades Complementares: Os cursos poderão definir um percentual fixo para atividades complementares constante no PPC que deverá estar entre 2% e 6% da carga horária total do curso.

7.8 Creditação da extensão

Descrever como será desenvolvida a creditação de extensão e a distribuição da carga horária.

7.9 Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com as redes públicas de ensino (indicador específico para os cursos de Licenciatura).

7.10 Proposta de integração de ensino, pesquisa e extensão, bem como de formação continuada com o sistema local e regional de saúde e o Sistema Único de Saúde-SUS (específico para cursos na área da saúde que contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC).

8 AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Sistema de avaliação de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UDESC e com as demais legislações vigentes sobre a matéria, respeitadas as especificidades do curso.

O texto sobre a verificação da aprendizagem deverá apresentar o número mínimo de avaliações e o prazo para divulgação dos resultados de acordo com a legislação vigente.

9 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS FRENTE À AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

Descrever ações de melhoria implantadas no curso, resultantes do processo de autoavaliação e/ou no relatório de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), quando for o caso.

10 CORPO DOCENTE DO CURSO

10.1. IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES DO CURSO, SITUAÇÃO FUNCIONAL, REGIME DE TRABALHO E TITULAÇÃO

Professor(a))	Situação Funcional		Regime de Trabalho					Titulação			
	E	S	10	20	30	40	DI	G	E	M	D

Legenda: E - efetivo; S - substituto; DI – dedicação integral; G - graduado; E - especialista; M - mestre; D - Doutor (*)

11 RECURSOS NECESSÁRIOS

11.1 HUMANOS

11.1.1 Identificação dos docentes a contratar por disciplina (caso necessário).

Disciplina(*)	Professor (nº. de vagas)	Regime de Trabalho				Titulação			
		10	20	30	40	G	E	M	D

G: Graduado; E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor.

(*) Disciplina a ser ministrada pelo Professor

11.1.2 Relação dos técnicos universitários a contratar (caso necessário)

Função	Número de vagas

Caso seja identificada a necessidade de contratação docente e/ou técnica a(s) mesma(s) deverá (ão) ser acompanhadas de apresentação de justificativa.

11.2 MATERIAL

Descrever os novos materiais e equipamentos necessários para viabilizar a implantação do PPC (caso necessário).

12 ACERVO

Descrever o novo acervo a ser adquirido para implantação do PPC (caso necessário).

13 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

[Planilha Orçamentária em PDF](#)

[Planilha Orçamentária em XLS](#)